

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxx

DATA: xxxxxxxxxxxx

HORÁRIO: 09h00 – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, situada a Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente edital e anexos gratuitamente através do sítio eletrônico www.portomurtinho.ms.gov.br ou através do link: <https://portomurtinho.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=porto%20murtinho&status=todos&pagina=1>

I – O **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.107.539.0001/32, por meio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, pelo modo de disputa **“FECHADO”**, para contratação de agência de publicidade, nos termos da Lei n.º 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis n. 4.680/1965 e n. 14.133/2021. Aplicam-se também a esta Concorrência o Decreto Federal n. 57.690/1966, o Decreto Federal n. 4.563/2002 e as disposições deste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento das interessadas que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura do certame, em sessão pública, que será conduzida pela Presidente da Comissão de Contratação e membros, designados através do **Decreto Municipal nº 17.265 de 19 de janeiro de 2026** ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários, de mídias e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho – MS.

1.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Porto Murtinho – MS em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.3.1. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.4. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, conforme dispõe o artigo 4º, da lei n.º 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

l) empresa suspensa de licitar com o órgão ou entidade licitante;

m) empresa com decretação de falência; e

n) empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução.

2.2.1. O impedimento de que trata o item “j” será também aplicada a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. Equiparam-se às autoras do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.4. A vedação de que trata a alínea “h” se estende ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas Padrão;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou procuração assinada eletronicamente com certificado digital (padrão ICP Brasil) que permita verificação de sua autenticidade, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XII**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Presidente ou membros da Comissão de Contratação.

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VI**;

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Contratação.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à Comissão de Contratação os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

a) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 1.** (este envelope será fornecido pela Comissão de Contratação);

b) **Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 2;**

c) **Conjunto de Informações – VIA IDENTIFICADA** – art. 6º, IV, da Lei nº 12.232/2010: **Envelope n.º 3.**

4.1.2. A **PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2.**

4.1.2.1. **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido pela COMISSÃO.

4.1.2.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em conformidade com o **subitem 5.3.**

4.1.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter tipo de fonte e tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.2.4. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.2.5. O **Envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Prefeitura, pertencente ao Município de Porto Murtinho, localizada à Rua Pedro Celestino s/nº - Centro de Porto Murtinho - MS, das **07h30 às 17h30 horário local**, a partir do dia **xxxxxxx**, até **1 (uma) hora antes** da abertura do certame, ou seja, **xxxxxxxxx**.

4.1.3. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, VIA IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **xxx/2026**
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.3.1. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.3.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.4. O **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (Capacidade de Atendimento e Repertório) será informado no **ENVELOPE Nº 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **xxx/2026**
ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Capacidade de Atendimento e Repertório)
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.4.1. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.4.2. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **xxx/2026**
ENVELOPE Nº 4
PROPOSTA DE PREÇO
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

4.1.5.1. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **ANEXO III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos de documentos e propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser organizados sequencialmente, de acordo com a ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e acompanhadas de Termo de Encerramento contendo a declaração do número total de páginas que os compõem, firmado pelo representante legal da licitante, ressalvado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 1), que se sujeitará exclusivamente às regras de apresentação previstas no item 5.3 deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes n. 01 e 02)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O **Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - **Raciocínio Básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Briefing, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - **Estratégia de Comunicação Publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo município de Porto Murtinho – MS desejadas no Briefing.

III - **Ideia Criativa**, escolher de sua Estratégia de Comunicação 3 (três) exemplos de peças publicitárias para apresentação, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada peça, totalizando 03 (três) páginas.

a) Apresentar também na Ideia Criativa a relação de todas as peças publicitárias em, para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição e função tática com no máximo 5 linhas para cada uma das peças;

IV - **Estratégia de mídia e não mídia**, sob a forma de texto de no máximo 04 (quatro) página sem que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo das 04 (quatro) páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1.

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tipos de fonte tipográfica e tamanhos de fonte que julgarem mais adequados para sua apresentação e formatação retrato ou paisagem.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo município de Porto Murtinho/MS e outra com a identificação da licitante;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da **VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 11 (onze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.1 I, II, III e IV:

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda, conforme editor de textos;
- c) sem recuos nos parágrafos, títulos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título, exceto quando se tratar de siglas, nomes ou palavras conforme regras linguísticas.
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “Arial”, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito fora do espaço de criação e proposta técnica, ou seja, na margem restante da lauda de aproximadamente 2cm;
- i) sem grampo;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

5.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 5.3.

5.5. A critério do município de Porto Murtinho/MS a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

6. DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE n. 03)

6.1. O **Conjunto de Informações** consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório (6.1.3):

6.1.1 O **invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações**, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos.

6.1.2. **Capacidade de Atendimento** (em textos e/ou fotos):

6.1.2.1. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- c) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- d) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

6.1.2.2. A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

6.1.2.3. Não serão aceitos, no item 6.1.2.1. da alínea "a até d", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. **Repertório - Relatos de Cases** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias Pen Drive/HD externo)

6.1.3.1. Apresentação de 2 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Portal de Notícias e Post para redes sociais), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

6.1.3.2. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.1.);

- a) As peças devem ser colocadas após as 02 (duas) páginas do texto descritivo do case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa, etc.).
- b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o case, apenas para o texto descritivo do case.

6.1.3.3. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 4 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (podendo optar por peças de: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet ou Post para redes sociais), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez) linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna). A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa.

6.1.3.4. Vídeo deverá ser fornecido em forma de Pen Drive ou HD Externo; spot e/ou jingle em Pen Drive ou HD Externo; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis.

6.1.3.5. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.1.3.6. A Comissão de contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

6.1.3.7. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Porto Murtinho/MS.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "b", inciso "I" subitem 6.1.2.1 Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério do município de Porto Murtinho/MS as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.º 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

7.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

7.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

7.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

7.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.1.4.1. A composição dos pontos Nota Técnica - NT terá avaliação objetiva do Plano de Comunicação Publicitária, que terá no máximo 70 (setenta) pontos e do Conjunto de Informações que terá no máximo 30 (trinta) pontos, ao final da avaliação pela subcomissão técnica, irá elaborar ata com a classificação das empresas, em conformidade com o Edital e a Lei 12.232/2010. A Nota Técnica irá compor a média ponderada para apuração da classificação das empresas, em consonância com o art. 7, art. 37 e art. 88 da Lei 14.133/2021.

Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)

QUESITOS	SUBQUESITOS	
----------	-------------	--

1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Subtotal		70

Quesito 2 - Conjunto de informações (máximo de 30 (trinta pontos), sendo:

Subquesitos 1 – Capacidade de Atendimento (máximo de 17 pontos):

QUESITOS	SUBQUESITOS		
Conjunto de Informações	I. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
	II. Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 7 pontos	Conforme item 7.1.5.2.1. deste documento.
	III – Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
	IV - Sistemática do relacionamento entre o município de Porto Murtinho - MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação de sistemática/operacionalidade de proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimentos da empresa)
Subtotal		17 pontos	

Subquestito 2 - Repertório (máximo de 13 de pontos):

QUESITOS	SUBQUESITOS		
2. Conjunto de Informações	II. a) Relatos de cases	Nota de 0 a 09, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 atende pouco; 4 a 6 – atende; 7 a 9 – atende com excelência	i. A concatenação lógica da exposição; ii. A evidência de planejamento publicitário; iii. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; iv. A relevância dos resultados apresentados;
	II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.
Subtotal		13 pontos	

7.1.5. Na apreciação das Propostas Técnicas, avaliação técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

7.1.5.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho nos contextos social, político e econômico;
- Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

II - **Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba

disponível.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos;
- Os desdobramentos comunicativos que enseja a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

IV. Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Porto Murtinho- MS.

7.1.5.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total.

7.1.5.2.1. Subquestos 1 – Capacidade de Atendimento - máximo 17 (dezesete) pontos:

I - Principais clientes (máximo de 03 (três) pontos), relativos a:

- Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

II- Qualificação técnica equipe/profissionais (máximo de 07 (sete) pontos);

- A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

III- Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

IV- Sistemática do relacionamento entre o Município de Porto Murtinho - MS e a CONTRATADA (máxima de 04 (quatro) pontos), relativo a:

a) Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

7.1.5.2.2. – Subquestos 2 – (máximo 13 (treze) pontos):

I. Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

II) Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

7.1.5.3. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item **10**.

7.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 7.1.4.

7.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 80 (oitenta) pontos serão desclassificadas.

7.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

7.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, será divulgada designação de dia e hora para abertura dos envelopes n.º 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente ou, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser realizada na mesma sessão.

8. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pela dotação orçamentária do Município de Porto Murtinho/MS.

8.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do município de Porto Murtinho/MS, que decidirá quanto à sua aprovação.

8.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.

8.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas, compreendendo:

I – Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento);

II – Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de terceiros e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

III – Percentual de honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitária, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11), com limite máximo de 10% (dez por cento).

8.3. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

8.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

8.6. Serão desclassificadas propostas que:

- estejam fora dos limites estabelecidos;
- sejam inexequíveis.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, onde quanto maior for o desconto, oferecido pela empresa participante, maior sua pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A) Desconto sobre os custos internos e na tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	Zero ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	30
31 a 40 %	1% de desconto = 1,5 pontos	60
Sub total		60
B) Honorários por serviços de terceiros – até 20 pontos (Normas Padrão)		
B.1.) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
15 %	5 pontos	
14 %	10 Pontos	
13 %	12 pontos	
12 %	15 pontos	
11 %	18 pontos	
10 %	20 pontos	Até 20
subtotal		20
C) Honorários de Serviços de Terceiros – até 20 pontos (Novas Tecnologias)		
C.1) Percentual de honorários de até 10 % incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços		

especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10 %	5 pontos	
9 %	10 pontos	
8 %	12 pontos	
7 %	15 pontos	
6 %	18 pontos	
5 %	20 pontos	Até 20
Subtotal		20
Total de Pontos		100

9.2.1. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas no edital;

II - Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

III - Que tenha percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV – Que tenha percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento), pertinentes à supervisão de produção externa de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 (art. 11).

9.2.3. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 10.1.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. A Comissão de Contratação considerará vencedora desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota de Preço, conforme o seguinte critério:

10.1.1. Critério para a pontuação final:

10.1.1.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula, para obter a classificação final.

$$NF = \frac{(NPT \cdot 7 + NPP \cdot 3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços.

10.1.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.2. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.2.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.2.2. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Comissão de Contratação encaminhará para a Subcomissão Técnica reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10, com a finalidade promover a reavaliação das pontuações na forma do art. 6º, VII, da Lei nº 12.232/2010. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

10.2.2.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.3. A proposta deverá ter a **validade de 90 (noventa) dias** corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 5), consistente) que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **xxx/2026**
ENVELOPE Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

11.1.1. O Envelope nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características do seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata até sua abertura.

11.1.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I – em via original; ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

11.1.3. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.1.5. A habilitação da licitante será aferida mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens seguintes, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ou**

11.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

11.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

11.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

11.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa sede da licitante.

11.3.2.1. A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvará do exercício vigente.

11.3.3. Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei; Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

11.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei.

11.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

11.4.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.4.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.4.2. Declaração de que não será repassado ao município de Porto Murtinho/MS o pagamento de tributos e outros encargos;

11.4.3. Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo município de Porto Murtinho/MS dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de município, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

11.4.4. Declaração de que a Agência se compromete a reverter a Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 as Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, os documentos solicitados no na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício.

b) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de

Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

c) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I - Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV - Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V - Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) Estará habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, observado o prazo estipulado no item 11.7.

11.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES:

11.6.1. **Declaração de Menor**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO VII.**

11.6.2. **Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VIII.**

11.6.3. **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo – **ANEXO IX.**

11.6.4. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar** – **ANEXO X.**

11.6.5. **Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso**, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XI.**

11.7. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

11.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

11.9. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. A Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o município de Porto Murtinho/MS.

12.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada de acordo com art. 10, da Lei n.º 12.232/2010.

13. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.º 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

13.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

13.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

13.1.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

13.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas as licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.1.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

13.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

13.2.1. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2 do edital;

13.2.2. receber os envelopes n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4;

13.2.3. conferir se os envelopes n.º 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de contratação receber também todos os seus demais envelopes;

13.2.4. abrir os envelopes n.º 1 e 3.

13.3. Em ato contínuo, a Comissão de contratação encaminhará os envelopes n.º 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

13.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

13.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

13.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital. Mesmo desclassificada a subcomissão técnica, realizará o julgamento, deixando a nota e ATA de julgamento em envelope lacrado, entregue à Comissão de contratação.

13.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à Comissão de contratação, juntamente

com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

13.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à Comissão de contratação forma idêntica à indicada no subitem 13.3.4.

13.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

13.5.1. abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

13.5.2. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;

13.5.3. elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

13.5.4. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, além da data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços;

13.6. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

13.6.1. abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

13.6.2. examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

13.6.3. declarar vencedoras desta Concorrência todas as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;

13.6.4. publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos envelopes n.º 5, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

13.7. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão de contratação, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

13.8. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.12. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao que for exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

13.13. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10 c/c o art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

13.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto lícitado a licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

13.15. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o município de Porto Murtinho/MS arquivará todos os envelopes.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

14.1. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1.1. O licitante não deverá utilizar, em eventual impugnação ou pedido de esclarecimento, qualquer informação, expressão ou elemento que possibilite a sua identificação em relação ao conteúdo da proposta técnica.

14.1.1.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico email: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br, devendo a manifestação conter a identificação do certame e ser dirigida à Comissão de Contratação.

14.1.1.3. Em qualquer modalidade de envio, a impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado ou encaminhado até as 17h30 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), observado o horário de expediente do órgão, no último dia do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento.

14.1.3. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras prevista neste item será recebida como mera informação.

14.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

14.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.1.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.2.1. Regras Gerais e Manifestação da Intenção de Recorrer

14.2.1.1. O rito recursal observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito de discutir a matéria (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 após os seguintes momentos:

- a) Após a divulgação do resultado do julgamento da Proposta Técnica;
- b) Após o anúncio do julgamento final das propostas;
- c) Após a decisão sobre a habilitação ou inabilitação.

14.2.1.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita de forma verbal e registrada na ata na sessão pública correspondente.

14.2.1.4. A manifestação da intenção de recorrer é requisito indispensável para a posterior apresentação das razões recursais (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.2. Apresentação das Razões e Contrarrazões

14.2.2.1. Será concedido um prazo único de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de todos os recursos cujas intenções foram manifestadas. Este prazo será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. (art. 165, §1º, I da Lei nº 14.133/2021).

14.2.2.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação exclusivamente na forma seguinte: endereço eletrônico email: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br ou realizado o protocolo no Setor de protocolo na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS.

14.2.2.3. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, no mesmo local indicado no subitem 14.2.2.2 (art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Efeito Suspensivo e Vista dos Autos

14.3.1. Os recursos interpostos contra as decisões de julgamento da Proposta Técnica, Julgamento Final das Propostas e Habilitação/Inabilitação terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. Será franqueada aos interessados vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação, desde a data do início do prazo para apresentação das razões recuais até o seu término, para subsidiar a elaboração das razões e contrarrazões (art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Julgamento do Recurso

14.4.1. Recebido o recurso e as eventuais contrarrazões, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, a Secretária Municipal de Governo a Sra. Andreara Diebes Nantes Castro, que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §4º da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. A Comissão de Contratação e a autoridade superior poderão solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico ou do órgão técnico competente (incluindo a Subcomissão Técnica, no que couber), que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-los com as informações necessárias.

14.4.3. No caso da utilização do auxílio a que se refere o subitem anterior, os prazos previstos para julgamento dos recursos ficarão suspensos até que os órgãos respondam a solicitação feita.

14.4.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado, que não tenha manifestado a intenção de recorrer no momento oportuno, ou não identificado no processo.

14.4.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora, observado o disposto no subitem 13.14 deste Edital.

16. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O valor global estimado da contratação para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

16.2. O valor possui natureza de teto orçamentário anual, não representando obrigação de execução integral, estando condicionado à efetiva demanda da Administração.

16.3. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a conta do:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16.4. Os recursos provenientes de Convênio do município de Porto Murtinho/MS com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas da execução do serviço.

16.5. A administração reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.6. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

16.7. O município de Porto Murtinho/MS demandará à agência contratada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

17.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021 e na regulamentação municipal pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração praticada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

17.4. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas nas hipóteses, percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas na regulamentação municipal pertinente.

17.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.4.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas entre si, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na regulamentação municipal.

17.4.3. Quando o contrato ainda não houver sido celebrado, os percentuais de multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação.

17.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato observarão o procedimento estabelecido na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. A instauração, a instrução, o julgamento, a aplicação das penalidades, os recursos administrativos, a reabilitação e os demais atos processuais observarão o rito e os prazos previstos na regulamentação municipal pertinente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV**.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato; ou, no caso de recusa, serão seguidos procedimentos previstos no §4º do art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

18.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis nos termos e condições do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

18.3. Obriga-se a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Porto Murtinho/MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

18.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

18.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer à contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º, do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

18.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

18.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da Lei n.º 12.232/2010.

18.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

18.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o município de Porto Murtinho/MS exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade:

18.11.1. do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito);

18.11.2. do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

18.11.3. da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;

18.11.4. do ISSQN (por intermédio da Certidão de Débitos Gerais ou equivalente), e,

18.11.5. da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.11.6. As certidões da alínea “a” e “c”, poderá serem apresentadas na Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal SRF.

19. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato (Anexo IV), consoante os preços (percentuais) estabelecidos na Proposta, observado o item 10 deste Edital

19.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima segunda da minuta do contrato (**ANEXO IV**).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Será designado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalização a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (**ANEXO IV**).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Porto Murtinho/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

21.2. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços.

21.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.4. a Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, até a abertura do Envelope nº 2, nas situações previstas no subitem 19.1 deste Edital.

21.5. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O Município poder acancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.8. Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. As informações através do site www.portomurtinho.ms.gov.br e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br ou no paço municipal no endereço: Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS.

21.11. Os interessados poderão adquirir o presente edital e anexos gratuitamente na forma eletrônica ou através do sítio eletrônico e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=porto%20murtinho&status=todos&pagina=1>

21.11.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no diário oficial do Município: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/portomurtinho> e no endereço eletrônico, citado no item anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

21.12. Fica eleito o foro da Cidade de Porto Murtinho/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – GLOSSÁRIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE PREÇO/HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

ANEXO XII – PROCURAÇÃO

Porto Murtinho - MS, xx de xxxxxxx de 2026

xxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

BRIEFING – CAMPANHA SIMULADA

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORIZAÇÃO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Concorrência Pública n.º xxx/2026

À

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS

Processo n.º xxxx

CONCORRÊNCIA - Edital n.º xx/2026

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos nos percentuais abaixo discriminados, para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

I – Aplicará desconto de xxxx% (xxxxxxx) sobre os valores dos custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), tendo como limite máximo de 40% (quarenta por cento).

II – Aplicará honorários de xxx% (xxxxxxxxxxxxxx) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de terceiros e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, tendo como limite máximo de 15% (quinze por cento);

III – Aplicará honorários de xxxx% (xxxxxxxxxxx) relativo a honorários incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitária, em consonância com novas tecnologias, exclusivamente quando a sua distribuição e impulsionamento não proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos da Lei n.º 4.680/1965, tendo como limite máximo de 10% (dez por cento).

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n.º 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Esta proposta tem validade pelo prazo de xx (xxxxx) dias (*obs.: mínimo de 90 dias*) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Outras Declarações

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a

veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão de contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202x

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

O **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Governo, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portadora do Registro de Identidade (RG) sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº **XXXXX**, mediante ato homologatório constante no referido processo, ajustam o presente contrato, as normas disciplinadoras e às regras, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/10, da Lei n.º 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei n.º 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência n.º **00x/2026** seus Anexos, bem como a Propostas apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

2.1.1. Integram como objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinente:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários, de mídias e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho – MS.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

2.3. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Porto Murtinho - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

2.3.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

2.3.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

2.4. Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado acima os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

DOTAÇÃO XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

4.3.1. Os recursos provenientes de Convênio do município de Porto Murtinho com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas da execução do serviço.

4.4. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE;

5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.4.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.4.2. Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.5. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.5.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.5.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

5.1.5.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.5.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.6. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

5.1.7. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação;

5.1.8. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas;

5.1.9. Entregar a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram;

5.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.1.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.14. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.15.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

5.1.18. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10);

5.1.19. A cada campanha publicitária solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os trâmites necessários para a realização da checagem de mídia via auditoria independente de acordo com a Cláusula 5.1.21;

5.1.20. A CONTRATADA fica responsável pela solicitação de orçamentos, no mínimo 03 (três), às empresas de auditoria independente de checagem de mídia, encaminhando-os a CONTRATANTE, que fará a seleção da empresa que encaminhar o menor preço e autorizará expressamente a contratação;

5.1.21. Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela (s) auditoria (s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários da agência;

5.1.22. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

5.1.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

5.1.24. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

5.1.25. Todos os custos relativos a execução dos serviços (custas, fretes, deslocamentos, combustível e outras) ficará a cargo da CONTRATADA;

5.1.26. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

5.1.27. No interesse da CONTRATADA, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, sem que dissesse para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10;

6.1.7. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições para o cumprimento das suas obrigações e entrega dos serviços ou materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.8. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos dos serviços dentro do prazo estabelecido;

6.1.9. Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Contrato;

6.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão prestados e executados mediante autorização expressa da CONTRATANTE, sendo o prazo de entrega dos serviços não superior a 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços executados por terceiros, bem como pela compatibilidade técnica, qualidade e conformidade dos produtos e serviços contratados para atendimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade direta dos respectivos fornecedores.

7.3. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação do órgão de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

7.4. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

7.5. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Fica indicado para exercer a função de fiscal de contrato o servidor: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX e suplente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: XXXXXXXXXXXX,

8.8. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Xxx% (xxxx) desconto sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), referentes a peças e materiais concebidos, criados e produzidos internamente;
- b) Xxxx% (xxxx) honorários a serem cobrados pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- c) Xxx % (xxxxx), de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

9.2. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

9.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.5.1. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/65.

10.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão. (a depender do valor da contratação)

10.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preço, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS AUTORAIS

12.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

12.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

12.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará do fornecedor orçamento que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

12.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

12.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

12.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

12.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.2.1. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

13.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Porto Murtinho - MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc).

13.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pelos respectivos fornecedores (tais como: gráficas, veículos ou demais prestadores de serviços), bem como pela Agência, em nome da Contratante. A Nota Fiscal emitida pela Agência deverá estar acompanhada das notas fiscais dos fornecedores vinculados à execução contratual, contando, ainda, a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação do número do contrato correspondente.

13.5. O pagamento será efetuado, observados os itens 13.1 e 13.2, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.6. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao **Contrato n.º/202x** e a manifestação de aceitação do gestor contratual: município de Porto Murtinho- MS.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7.2. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

13.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8.2. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

14.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do município de Porto Murtinho - MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei n.º 4.680/65, na contratação de:

14.2.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

14.2.2. fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.10.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021 e na regulamentação municipal pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração praticada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

15.4. As multas moratórias e compensatórias serão aplicadas nas hipóteses, percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidos na regulamentação municipal pertinente.

15.4.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.4.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas entre si, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na regulamentação municipal.

15.4.3. Quando o contrato ainda não houver sido celebrado, os percentuais de multa compensatória incidirão sobre o valor estimado da contratação.

15.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato observarão o procedimento estabelecido na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. A instauração, a instrução, o julgamento, a aplicação das penalidades, os recursos administrativos, a reabilitação e os demais atos processuais observarão o rito e os prazos previstos na regulamentação municipal pertinente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). 1

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

19.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever de a contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO:

21.1. Fica eleito o Foro de Porto Murtinho - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Município de Porto Murtinho/MS, xxxx de xxxxxx de 202x.

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. XXXXXXXX
2. XXXXXXXX

ANEXO V

GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1.CONTRATANTE:** o município de Porto Murtinho - MS, que é signatária do instrumento contratual;
- 2.CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** equipe designada formalmente que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas comerciais referentes a esta licitação;
- 6. SUBCOMISSÃO TÉCNICA:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE
PREÇO/HABILITAÇÃO**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxx , CNPJ n.º , com sede à xxxxxx , declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, da Concorrência n.º **XX/2026**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local.

Xxxxxxxxxxxx
Representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO
SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

xxxxxxxxxx
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxxxxxx, CNPJ n.º., com sede à xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local.

xxxxxxxxxxx
Representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa xxxx , CNPJ n.º.xxxxx , com sede à xxxxxx, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

xxxxxxxxxx
Representante legal

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

- Redação do preâmbulo do Termo é assinado pelo representante legal da Contratada.]

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais de cada Contratada

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas ou tratadas em função da execução do objeto do contrato __/____.

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas, acessadas ou tratadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas, acessadas ou tratadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada,

sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO XII

PROCURAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A xxxxxx, CNPJ n.º , com sede à xxxxxxxx , CNPJ n.º , com sede , a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Concorrência n.º XX/2026, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX